



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



A Todos os Serviços Dependentes

OFÍCIO-CIRCULAR

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Angra Heroísmo
		N. S-DRE/2014/4250 DSRH/DGPD/	06-11-2014

ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES CONTRATADOS A TERMO NO ANO ESCOLAR 2014/2015

Considerando que o Estatuto da Carreira Docente na R.A.A., aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente, se encontra em processo de revisão;

Considerando que a proposta de revisão, que se encontra em fase de negociação coletiva com as organizações representativas do pessoal docente, prevê como estratégia de desburocratização e simplificação do processo de avaliação do desempenho dos docentes contratados a termo resolutivo, que este procedimento, sem prejuízo de outras alterações, passe a operacionalizar-se bianualmente;

Considerando que todos os docentes contratados a termo resolutivo, que exerceram funções na Região no ano escolar de 2013/2014 e que reuniram os requisitos de tempo de serviço em exercício de funções, foram avaliados no final do ano escolar;

Em conformidade com orientação de S. Ex.^a o Secretário Regional da Educação e Cultura, informa-se:

Todos os docentes contratados a termo resolutivo, que exerceram funções na Região no ano escolar de 2013/2014 e que foram avaliados durante esse ano escolar, nos termos previstos no n.º 5 do art. 68.º do Estatuto da Carreira Docente na R.A.A, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, podem ser dispensados do processo de avaliação do desempenho para o corrente ano escolar, desde que o requeiram ao presidente do órgão executivo da unidade orgânica onde exercem funções, até final do primeiro período.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA REGIONAL

FABIOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO